



Ministério Público Federal

PORTARIA PGR N° 232 DE 1° DE JUNHO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inc. XX, da [Lei Complementar n.o 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1° Estabelecer, excepcionalmente, que o expediente na Procuradoria Geral da República, nos dias 13 e 22 de junho de 2006, será de 7 às 13 horas, devendo as horas diárias restantes ser complementadas no corrente mês, nos termos fixados pela chefia imediata a que estiver subordinado o servidor.

Art. 2° Facultar às unidades do Ministério Público Federal, nos dias mencionados, a adoção de referido horário, observando, em qualquer hipótese, a complementação das horas não trabalhadas.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

[Publicado no BSMPF n° 11, 1ª quinzena de Junho de 2006, p. 1.](#)